

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 176/2022

AUTORES:DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À CASA FAMILIAR RURAL
PADRE SASAKI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 176/2022

PROJETO DE LEI Nº

Concede Título de Utilidade Pública à Casa Familiar Rural Padre Sasaki, com Sede no Município de Sapopema.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Casa Familiar Rural Padre Sasaki, com Sede no Município de Sapopema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, de maio de 2022.

PROFESSOR LEMOS

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela tem como objetivo conceder o título de Utilidade Pública à Associação Casa Familiar Rural Padre Sasaki, com Sede no Município de Sapopema.

Associação Civil de direito privado, tem caráter de apoio ao Ensino, Cultura, Assistência Social, Filantrópico e Familiar, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, sem fins econômicos, tudo, conforme especificado no referido Estatuto Social.

A referida Entidade atende aos Requisitos da Lei Estadual sob o nº 17.826/2013 e apresenta os seguintes documentos, ora anexados, quais sejam: Estatuto Social, Ata de Fundação, Lei Municipal Declarando-a de Utilidade Pública, Cópia do Veículo Oficial da Municipalidade onde foi publicada a respectiva Lei aprovada pelo Legislativo Municipal, Relatório atualizado de Atividades desenvolvidas, Declarações do Presidente de que a Associação não recebeu verbas oriundas do poder público ou de qualquer outra autarquia e de que os ocupantes dos cargos ou membros da diretoria não auferem remuneração, atuando voluntariamente, Certidões: Liberatória (TCEPR), CND (tributos federais e dívida ativa da União), CNPJ (RF/MF) e Declaração do Autor da Proposição.

Diante do exposto, a concessão da Utilidade Pública à Entidade em apreço é medida que se impõe, uma vez que atende aos critérios que regulamentam a matéria, além do que, o seu reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública Estadual é ato de grande importância para o seu fortalecimento e prosseguimento de suas atividades, tornando-se, portanto, apta para receber tamanha honraria.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos demais Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição.



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2022, às 12:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **176** e o
código CRC **1B6C5F1D5D0A6BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 2614/2022

DECLARAÇÃO

Declaro nos termos do inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 17.826/13, que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI, com Sede no Município de Sapopema, sendo a mesma sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.770.796/0001-61, com sede na Estrada Salto das Orquídeas, s/nº, Km 3, Sapopema/PR, CEP 84.290.000, a qual solicita a concessão do Título de Utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826/2013.

Curitiba, de maio de 2022.

PROFESSOR LEMOS

Deputado Estadual



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2022, às 12:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2614** e o
código CRC **1A6D5B1A5C0B6CF**

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - 2021

INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME: Associação Casa Familiar Rural Padre Sasaki do Município de Sapopema PR. CFR Padre Sasaki	
ENDEREÇO: Estrada Salto das Orquídeas km 03, Bairro Pinhalzinho, CEP: 84290-000 – Município - Sapopema – Paraná	
TELEFONE: (43) 98441-3046	
DATA DE FUNDAÇÃO: 03/08/1995	CNPJ: 00.770.796/0001-61
E-MAIL: cfrpadresasaki.sapopema@gmail.com	

INFORMAÇÕES DA DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME COMPLETO DA DIRIGENTE DA ENTIDADE Sílvia Regina de Azevedo Gonçalves		
ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 1623 – Bairro Centro – Sapopema – Paraná – CEP 84290-000		
Nº do RG 4.583.078.0	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR	Nº DO CPF 043.119.669-97

Estrada Salto das Orquídeas, s/nº - Km 03 - CEP 84.290-000
Sapopema - Paraná

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

INFORMAÇÕES DA GESTORA DA ENTIDADE

NOME COMPLETO DA COORDENADORA DA ENTIDADE Patricia de Souza		
ENDEREÇO RESIDENCIAL Avenida Tancredo Neves, 295 – Bairro Centro – Sapopema – Paraná – CEP 84290-000		
Nº do RG 9.176.465-2	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR	Nº DO CPF 042.277.759-57

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dias de funcionamento: 05 dias da semana – Segunda a Sexta-feira e eventualmente aos Sábados e Domingos.

Horário de funcionamento: das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min

Dado sobre o atendimento:

- Capacidade de atendimento: 48 jovens semanais
- Jovens Matriculados: 67

Procedência do público atendido

Municípios: Sapopema, Curiúva, Ventania, São Jerônimo da Serra, Santa Cecília do Pavão, Ibaiti, São Sebastião da Amoreira e Arapoti.

Público alvo:

Jovens concluintes do ensino fundamental, filhos de Camponeses: Acampados e Assentados da Reforma Agrária, Agricultores Familiares, Quilombolas e Indígenas.

BREVE RESUMO HISTÓRICO

É visto a grande dificuldade do homem do campo permanecer em seu meio, pois o mesmo encontra diversos gargalos no dia a dia fazendo com que sua vida apresente muitos desafios e problemas, impossibilitando muitas vezes a sua permanência no meio rural. Uma de suas principais preocupações diz respeito ao futuro de seus filhos, pois grande parte não acredita ser uma boa opção permanecer no campo. Acreditam que ali não terão acesso a uma boa educação, lazer adequado e uma boa renda.

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

O jovem do campo tem características em comum com o jovem de qualquer outro lugar: Mudanças no relacionamento familiar, dúvidas, ansiedades, o futuro profissional se desenhando. Embora a população de baixa renda tenha dificuldades de acesso e oportunidades a educação, saúde, lazer, cultura e trabalho, quando observamos esses quadros com os olhos voltados para a juventude do campo, nos deparamos com uma realidade ainda mais dramática.

Faltam escolas com ensino contextualizado com a realidade do campo, faltam opções de formação técnica, emprego, condições dignas de saneamento e saúde, ambientes para lazer e cultura, bibliotecas, cinema. Diante de tantas carências e do apelo tão freqüente da mídia, a mostrar os grandes centros urbanos tão repletos de possibilidades, a saída do campo parece, para muitos jovens, a melhor opção para melhoria de vida.

Diante desse contexto, mostra-se urgente a busca de estratégias e caminhos para a construção de políticas públicas que criem condições dignas de sobrevivência no campo, com qualidade de vida e oportunidades para todos.

Como uma das alternativas para essa situação em 1994, surgiu o desejo de uma comunidade camponesa e do Padre Sasaki a implantação da Casa Familiar Rural Padre Sasaki de Sapopema, sendo uma escola técnica que atendesse os interesses da região e fosse voltada para o desenvolvimento do setor agropecuário. A Casa Familiar Rural é uma escola diferenciada, ou seja, uma escola para filhos e filhas de agricultores familiares, acampados e assentados da Reforma Agrária e Indígenas que tem o objetivo de oferecer aos jovens do Campo uma formação integral, adequada a sua realidade, que lhes permitam atuar, no futuro, como um profissional para atender as comunidades camponesas, além de se tornarem homens e mulheres em condições de fazerem uma leitura crítica do mundo.

Com isso pretende-se melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais, através da aplicação de conhecimentos técnico-científicos organizados a partir dos conhecimentos familiares (procurando manter as suas tradições), através da pedagogia da alternância (onde os jovens permanecem uma semana na escola em tempo integral,

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

denominado de Tempo Escola e uma semana na Propriedade Familiar em tempo integral denominado de Tempo comunidade) e assim fomentar a juventude camponesa o sentido de comunidade, vivência grupal, desenvolver o espírito associativista e desenvolver a consciência agroecológica. Ou seja, mostrar aos jovens camponeses e seus familiares que é possível um bom desenvolvimento e geração de renda no campo, especialmente se a mesma contar com o apoio de uma pessoa com conhecimentos técnicos (de variadas áreas), pois estes lhe darão suporte para um bom manejo agropecuário, viabilizando o sustento da família sem agressão e prejuízos ao meio ambiente.

Nesta perspectiva a Associação Casa Familiar Rural Padre Sasaki em Sapopema tem uma caminhada de 27 anos de existência, durante este período dos anos de 1994 a 2005 formou muitos jovens da região no Curso de Qualificação em Agricultura com a escolarização das séries finais do Ensino Fundamental e, no ano de 2006 em diante com a implantação do Curso Profissionalizante de Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (com ênfase na Agroecologia), formando cerca de 300 jovens do campo, que na maioria estão em suas propriedades e outros estão exercendo a sua profissão de técnico nas cooperativas agropecuárias e propriedades rurais da região.

Na manhã do dia 24 de Janeiro de 2013 aconteceu o episódio mais triste e inesperado da história da nossa Instituição de Ensino: por volta das 11h20min o prédio da Casa Familiar Rural Pe Sasaki é destruído totalmente por um incêndio. O fogo se propagou rapidamente destruindo alojamentos, salas de aulas, cozinha equipada, refeitório, biblioteca, Sala de TV, Secretária da escola contendo toda a documentação escolar e documentos da Associação da CFR. Os funcionários presentes no dia do incêndio e pessoas da cidade de Sapopema tentaram apagar as chamas, porém, sem nenhum sucesso. O Corpo de bombeiros de Telêmaco Borba (distante 70 km) foi acionado mais quando chegou o fogo havia tomado conta de todo o prédio.

Em Fevereiro de 2013 a CFR Sapopema foi acolhida no Salão Paroquial da Matriz Santana, pela comunidade católica, através de seu Conselho Administrativo e pelo Padre Nelson Mendes Vasconcelos, onde desenvolveu suas atividades educacionais até fevereiro de 2016.

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

Porém desde o trágico incidente a equipe de trabalhadores da CFR e a sua Associação bem com a Prefeitura de Sapopema, primeiro com o apoio da Prefeita Vera Golono e depois na pessoa do Prefeito Gimerson de Jesus Subtil, juntamente com a COANOP – Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Norte Pioneiro em especial nas pessoas do Luiz Alonso Sales (In memorian), o Sr. Juvêncio Rosa de Ramos e o Sr. Rodrigo Casado jovem formado nesta CFR com o apoio do Padre Sasaki, já se mobilizaram para que, como a Fênix que renasce das cinzas, das cinzas e com muita luta a reconstrução das instalações da CFR inicia-se: primeiro a reconstrução dos alojamentos em junho de 2014, e em outubro de 2014 a reconstrução do espaço pedagógico. A Cerimônia de inauguração dos dois prédios da CFR aconteceu em, 08 de Abril de 2016, sendo um ato emocionante, pois simbolizava a reconstrução de um sonho para toda a Comunidade Regional.

A construção do Alojamento conta com 251,45 m² com os seguintes ambientes 06 dormitórios masculinos com capacidade de 36 meninos e 02 dormitórios femininos com capacidade de 12 meninas, 02 dormitórios para monitores, todos com banheiro interno. A obra tem capacidade para 48 pessoas por alternância. Esta construção foi realizada com Recursos do Governo Federal através da Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT) do Ministério do Desenvolvimento Agrário em Parceria (MDA) com a Prefeitura de Sapopema. Neste recurso ainda foram adquiridos alguns mobiliários e equipamentos como: 15 computadores, mesas e cadeiras para o laboratório de Informática, 05 beliches, 01 fogão Industrial, 02 estações de trabalho e 05 cadeiras giratórias para a sala de professores.

A construção do Espaço Pedagógico conta com 1040,81m² com os seguintes ambientes: 02 salas de aulas, 01 laboratório de Informática, 01 laboratório químico/biológico, 01 biblioteca, 01 sala de professores, 01 sala de visita, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 dispensa, 03 banheiros femininos, 03 banheiros masculinos, 01 banheiro unisex para portadores de necessidades especiais, 01 secretária, 01 sala da direção e 01 auditório. Esta obra foi construída de forma coletiva, através de doações e pelo empenho particular e imprescindível do lutador dos pobres Pe. Haruo Sasaki.

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

O objetivo da Comunidade Escolar é proporcionar uma escola nova com mobiliários e equipamentos novos, além de tecnologia para oferecer aos jovens do campo de Sapopema e região uma educação técnica de qualidade sendo uma escola modelo em nível, Regional, Estadual, Federal e Internacional.

No Ano Letivo de 2020, a CFR atendeu 64 jovens de ambos os sexos de 08 municípios: São Jerônimo da Serra, Santa Cecília do Pavão, São Sebastião da Amoreira, Ibaiti, Ventania, Curiúva, Arapoti e Sapopema.

RECURSOS HUMANOS: 15

CONTRATADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEED: 11

Nº	PROFESSOR (A)	DISCIPLINA	VÍNCULO
01	Juan José Pinto Barrios	Fund. de Agroecologia, Horticultura, Infraestrutura Rural, Coordenação de Curso e tutoria do 1º ano.	PSS
02	Ronaldo Costa Guerreiro	Produção Animal, Administração Extensão Rural, Agroindústria, Coordenação Estágio e tutoria do 3º ano.	PSS
03	Osvaldo de Lima	Produção Vegetal, Solos, Coordenação Estágio e tutoria 2º ano.	PSS
04	Viviane Magalhães Floriano Brito	Língua Portuguesa, Arte e Inglês	QPM
05	Maria Juraci de Castro	História	QPM
06	Rosemary Brambila Milleo	Geografia, Sociologia e Filosofia	PSS
07	Alessandra Barros de O. Moreira	Química e Biologia	PSS
08	Têmis Juriti Gaspar	Matemática	QPM
09	Cristiane Maciel Soares	Matemática e Física	PSS
10	Valmir da Silva	Educação Física	PSS
11	Rodolfo Moreira Junior	Pedagogo	PSS

CONTRATADOS PELA ASSOCIAÇÃO CFR: 04

Nº	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Patrícia de Souza	Diretora/ Coordenadora	40 horas semanais

Estrada Salto das Orquídeas, s/nº - Km 03 - CEP 84.290-000
Sapopema - Paraná

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

02	Eliane Rodrigues	Cozinheira/ Governanta	40 horas semanais
03	Fernanda de Melo Souza	Monitora Noturna	40 horas semanais
04	Edmilson Aparecido da Silva	Serviços Gerais Campo/Caseiro	40 horas semanais

GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS:

As boas práticas de gestão podem parecer simples, mas na verdade é muito desafiadora, pois depende da vontade de todos, não se trata apenas de administrar, mas é necessário se trabalhar a motivação para produção de um ambiente prazeroso aos educadores de modo a abraçarem a proposta da escola em prol do sucesso de todos. Este ano foi um momento atípico, pois iniciamos o ano letivo ainda com a pandemia sendo os trabalhos realizados de forma remota no primeiro semestre, realizando diálogos constantes através do grupo de Whatsapp e reuniões periódicas via Meet para tratar dos assuntos pedagógicos e acompanhamento no desempenho escolar dos alunos. Já os profissionais contratados pela Associação cumpriram os horários de trabalho na escola, A monitora noturna cumpriu o horário no período diurno, garantindo a limpeza e organização da escola, contribuindo com o centro produtivo em especial nas colheitas e classificações dos tomates e ainda quinzenalmente ajudava nas entregas de materiais e kits de merenda aos alunos incluídos na Bolsa família. Retornando presencialmente com as turmas e educadores no início do segundo semestre respeitando o calendário escolar e as alternâncias, a Associação contratou mais uma funcionária (Governanta/Merendeira) para compor a equipe, momento de muito desafio e preocupação, pois ninguém estava vacinado ainda. Nossa escola tem se organizado de diversas formas para garantia da oferta de uma educação integral e de qualidade aos nossos jovens.

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES:

Houve um envolvimento de toda a equipe de educadores, no primeiro semestre foram várias vias de comunicação, através de grupo de Whatsapp por turma, interação via Google Classroom, aulas e palestras com profissionais voluntários via Google Meet aos alunos com acesso. Os alunos que não conseguiram acessar foram disponibilizados semanalmente materiais impresso de todas as disciplinas, garantindo os mesmos

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

conteúdos a estes jovens. Com o retorno presencial no segundo semestre foi trabalhado revisão de conteúdos de todos os componentes curriculares buscando sanar um pouco da defasagem na aprendizagem dos alunos, foi retomado os instrumentos da Pedagogia da Alternância e trabalhando a adaptação em especial com a turma do 1º ano, no período noturno foi retomando o projeto de leitura com textos bases propostos pela professora de língua portuguesa, para o desenvolvimento da Redação Paraná.

TRABALHO DE INTEGRAÇÃO:

Este foi um ano bem desafiador para todos, tivemos dois momentos a continuidade de um ensino remoto no primeiro semestre com jovens iniciando o curso sem conhecer presencialmente a escola devido à pandemia. Um período de crescimento, pois muitos professores e alunos não tinham domínio das tecnologias, no início encontramos muitas dificuldades, pois vários alunos não tinham acesso online, os professores tiveram muitas vezes que se reinventar para buscar êxito no fazer pedagógico. As famílias foram fundamentais neste processo de acompanhamento, já que a maioria dos jovens tem dificuldades em criar uma rotina de estudos fora da escola.

Houve trocas de professores alguns iniciando na docência, as disciplinas específicas tiveram mais dificuldades no início, pois não vinham aulas da Seed como da BNCC, eles prepararam as aulas e atividades e incluíam no Google Classroom, também encaminhavam no email da escola para realizar as impressões aos alunos sem acesso online. A coordenadora fez o elo de comunicação entre estes alunos e professores, na contribuição com as dúvidas e dificuldades em determinados conteúdos durante as entregas destes materiais. A escola base forneceu papel e tonner e emprestou uma impressora para CFR realizar as impressões dos materiais aos alunos, a coordenadora ficou responsável por garantir estas impressões e entregas. No retorno presencial o desafio foi ainda maior, pois os alunos permanecerem muito tempo fora da escola, voltar com a rotina respeitando os cronogramas bem como a defasagem na aprendizagem, porém a equipe conseguiu desenvolver um excelente trabalho de forma coletiva com todas as turmas.

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

Foram realizadas algumas visitas de estudos além da construção coletiva dos temas geradores e acompanhamentos nos planos de estudos, colocação em comum e atendimento personalizados após o retorno presencial.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Foi realizado o estágio em VO (vide Observação) referente à 2ª série que ficou pendente em 2020 devido à pandemia.

Seguindo a Resolução nº 1.486/2021 – SEED foi concluído com sucesso o estágio das turmas de 2ª e 3ª série referente ao ano letivo de 2021.

ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

TURMAS	1º ANO		2º ANO		3º ANO	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
Numero de Matriculas	26	100 %	21	100%	20	100%
Concluintes	17	65%	18	86%	19	95%
Transferidos	07	27%	03	14%	01	5%
Desistente	01	4%	-	-	-	-
Óbito	01	4%	-	-	-	-

A pandemia trouxe muitos prejuízos a toda sociedade na educação não foi diferente com o fechamento das escolas falta de rotinas de estudos fora do espaço escolar alta de desemprego das famílias, fez com que muitos ao retornar presencialmente encontrassem dificuldades em conciliar os estudos na CFR devido alguns estarem empregados ajudando na renda familiar, alguns casos na 1ª série foi à adaptação em permanecer alojados além da grande perda com o falecimento do jovem Luiz Henrique em um trágico acidente no dia 24 de maio. Também encontramos dificuldades com uma jovem que permaneceu no ensino remoto até o 2º trimestre e por motivos pessoais desistiu dos estudos foram realizadas todas as tentativas de busca ativa, porém sem sucesso incluindo a mesma no SERP devido ser menor.

CALENDÁRIO ESCOLAR:

As atividades encerrarão no dia 17/12/2021, respeitando os dias letivos proposto pelo calendário escolar.

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

MANUTENÇÃO

A CFR Padre Sasaki desenvolve seus trabalhos com recursos oriundos de doações de Pessoas Físicas e Jurídicas e com promoções.

A COANOP – Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Norte Pioneiro esta cumprindo com o repasse referente ao Convênio com a Associação CFR para contratação de 04 funcionários.

Este ano foi realizado pequenas reformas nas instalações do setor produtivo da escola. A propriedade possui uma área de 2.75 alqueires e conta com instalações de avicultura de postura, estábulo, pocilga, estufa, horta, pomar entre outros.

DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL IMPRESSO AOS JOVENS

Neste ponto não há dificuldades, pois a escola conta com uma camioneta cabine Dupla Fiat/Strada Adventure 2.0 e o abastecimento é feito com recursos oriundos de doações e promoções.

Recebemos a doação de 02 pneus e 02 baterias para o micro ônibus, onde foi possível realizar uma visita de estudos para cada turma.

OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DA CFR

A CFR de Sapopema é privilegiada, por ter uma Associação presente e participativa em todas as ações. A única escola a firmar o Termo de Cooperação Técnica entre Seed e a Associação. Semanalmente a diretoria se faz presente na escola. Também são informados pela Coordenação da CFR de todas as atividades que vem sendo desenvolvidas. Sempre que necessário, há reuniões para discutir, deliberar, encaminhar, garantir a manutenção e zelar pelo patrimônio e a proposta da CFR.

Em outubro de 2020 tivemos a constituição da nova diretoria a qual vem dando continuidade aos projetos da nossa escola. Buscando novas parcerias e novos projetos com a finalidade de ampliar a qualificação dos jovens bem como garantir a manutenção

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

da nossa escola. foi construído duas estufas de tomate orgânico em parceria com a Emater Regional, o projeto visa ampliar o conhecimento dos alunos sobre a produção orgânica, despertando o interesse dos jovens e das famílias para implantação em suas propriedades, bem como trazer retorno financeiro para ajudar a custear a permanência dos jovens durante o tempo escola, foi realizado a outorga do poço artesiano para dar continuidade ao processo de certificação orgânica da propriedade da escola. Também esta sendo discutidos outros cultivos valorizando a diversidade da propriedade e servindo com referência a comunidade escolar.

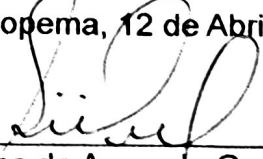
Outro projeto em andamento é o do Bambu em parceria com a UNESP (Universidade Estadual Paulista) Campus de Guarulhos – SP, a Universidade realiza um trabalho de pesquisa com o bambu a mais de 30 anos e um dos parceiros neste projeto é a Fundação Japão. Os objetivos são: Estabelecer parcerias institucionais em pesquisa e desenvolvimento tecnológico nacional e internacional, especialmente o Japão; Estabelecer parcerias produtivas com instituições na produção agrícola, na criação de equipamentos e na produção de subprodutos do bambu; Desenvolver o cronograma de atividades, iniciando no plantio de mudas de bambu e buscando estratégias na agroindustrialização e industrialização de produtos e Promover, pedagogicamente, a formação de jovens para a atividade, buscando alternativa de renda e qualidade de vida.

É cada vez maior o mercado de produtos ambientalmente sustentáveis. O Brasil ainda não possui a cultura da utilização e a tecnologia da transformação do bambu. Diante deste cenário, na perspectiva do desenvolvimento da pesquisa e na possibilidade da transferência de tecnologia, especialmente do Japão, há consenso de que o **Projeto Bambu** na CFR poderá abrir possibilidades inovadoras para a agricultura e para a indústria, com objetivos econômicos, sociais e ambientais.

Sapopema, 12 de Abril de 2022.



Patricia de Souza
Diretora/Coordenadora da CFR



Silvia Regina de Azevedo Gonçalves
Presidente da Associação CFR

Estrada Salto das Orquídeas, s/nº - Km 03 - CEP 84.290-000
Sapopema - Paraná

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR
EMPRESA: [...]

de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2022, a qual trata da contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, bem como de fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção e conservação dos equipamentos eletrônicos, a ser executado no âmbito do Município de Sapopema - PR.

O objeto do presente Edital é a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, bem como de fornecimento de peças e materiais necessários para a manutenção e conservação dos equipamentos eletrônicos, a ser executado no âmbito do Município de Sapopema - PR.

SERVICO DISTRIAL DE SAPOPEMA
Tabelião e Registrador Ganaro Hanck Prestes
Fone: (49) 8540-1760 | E-mail: cartorio@sapopema.pr.gov.br
Av. Salvador Tomaz De Faria, Nº 1.028 - Sapopema/PR - CEP 84280-000

RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
"SILVIA REGINA DE AZEVEDO GONÇALVES e PATRICIA DE SOUZA

à vista do cartão de firma arquivado, indicada(s) com a seta.
Sapopema-PR, ter, 26, abril 2022
Em testemunho da verdade. Dou fé.

Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente

Código Digital: F418X.IRqtQ.rprsl-H3E84.Eb4R9
Emolumentos: R\$ 10,70 (43,46VRC) Funerária: R\$ 2,68 FUNDEP: R\$ 0,54 ISS: R\$ 0,54 Selo Digital: R\$ 2,04 Total: R\$ 16,50



ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61

CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI

CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO



20 ANOS DE HISTÓRIA CONSTRUINDO EDUCAÇÃO DO CAMPO
COM A PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA

O QUE É CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI?



SEDE DA CFR DE SAPOPEMA

É uma instituição educativa, regida por uma Associação de produtores denominada de Associação Casa Familiar Rural Padre Sasaki, que trabalha com um método de educação voltada ao jovem do meio rural, tendo como pontos principais a Família e sua realidade, aplicando a Pedagogia da Alternância.



NOVA SEDE DA CFR

NOSSA HISTÓRIA

A Casa Familiar Rural Padre Sasaki (CFR), desde sua fundação em 1995, já formou num total 229 jovens sendo: 112 jovens no Curso de Qualificação em Agricultura com Conclusão do Ensino Fundamental e 117 jovens em 08 Turmas em Agropecuária.

Desde o início dos trabalhos da CFR sempre teve uma atuação a nível regional. O público atendido são jovens camponeses, de ambos os sexos, filhos de pequenos e médios agricultores e também os assentados e acampados da Reforma Agrária oriundos de 11 municípios da Região Norte do Estado do Paraná.

A CFR Padre Sasaki, atende cerca de 80 jovens por ano divididos em 03 turmas (1º, 2º e 3º ano) no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio. As atividades educacionais são desenvolvidas com a Pedagogia da Alternância, onde o jovem fica uma semana na CFR - **Tempo Escola** aprendendo as técnicas agropecuárias (teoria e prática) e as disciplinas do Ensino Médio e uma semana na propriedade da família - **Tempo Comunidade** onde irá contribuir na gestão e no trabalho da propriedade, colocando em prática os conhecimentos melhorando assim a renda familiar.



PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA



JOVENS DA CFR



FORMANDOS

Estrada Salto das Orquídeas, s/nº - Km 03 - CEP 84.290-000
Sapopema - Paraná

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR CNPJ nº 00.770.796/0001-61

O histórico de sucesso deste trabalho, porém, teve recentemente um capítulo inesperado e triste. Na manhã do dia 24 de Janeiro de 2013 o prédio da CFR Pe. Sasaki foi destruído por um incêndio. Desde então a comunidade católica, através do Pe. Nelson acolheu a Casa Familiar Rural no Salão Paroquial da Matriz Sant'ana até a inauguração da nova sede em outubro de 2015.



PARCEIROS DA CFR



Dentre as diversas parcerias da CFR destacamos **Pe. HARUO SASAKI** que foi o grande idealizador e motivador para construir uma escola para os filhos dos agricultores pobres no intuito que através da educação profissional a juventude rural pudessem gerar renda e sair da condição de pobreza e conter o êxodo ainda hoje com 85 anos de idade Pe. Sasaki continua sendo o incentivador de nossa CFR, e em sinal de agradecimento em vida a comunidade colocou o seu nome na escola.

SOBRE O CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Até meados da primeira década deste século parte da Região Norte Pioneira do Estado do Paraná, especialmente a região de Sapopema e seus municípios vizinhos mesmo sendo forte a produção agropecuária estava descoberta pela Educação Profissional de Nível Médio na formação de Técnico em Agropecuária. Percebendo essa realidade regional a comunidade escolar da CFR discute a importância deste Curso e decide oficializar esse pedido ao Governo do Paraná em fevereiro do ano de 2004. A CFR de Sapopema foi a primeira a se desafiar nessa nova empreitada, porém o processo tramitou por aproximadamente dois anos e foi aprovada a implantação gradativa do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no início do ano letivo de 2006.

Sua implantação foi autorizada pela resolução 36/08 e o Parecer 850/07 e seu Reconhecimento pela Resolução 1392/09 e o Parecer 94/09 CEB/CEE, ambos pelo Conselho Estadual de Educação. A CFR tem como Escola Base o Colégio Estadual Sapopema que tem apenas a responsabilidade burocrática documental do Curso enquanto que a CFR tem autonomia no desenvolvimento pedagógico (com aulas teóricas e práticas) na Pedagogia da Alternância. O curso conta com monitores/educadores para a realização das aulas específicas sendo engenheiros agrônomos e Médicos Veterinários, cedidos com 40 horas semanais pela ARCAFAR SUL (Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul Brasil) e com 04 professores da Base Nacional Comum que trabalham por áreas do conhecimento, cedidos com 20 horas semanais pela Seed-PR, além do professor de Educação Física e Espanhol.

Estrada Salto das Orquídeas, s/nº - Km 03 - CEP 84.290-000
Sapopema - Paraná

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61

INSTRUMENTOS DA PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA



VISITA DE ESTUDOS



NOVOS ALOJAMENTOS



VISITA DE ESTUDOS



VISITA DE ESTUDOS



ATENDIMENTO
PERSONALIZADO



PALESTRAS EXTERNAS



DIA DE CAMPO DE
CAFEICULTURA



COROÇÃO
EM COMUM



VISITA NA PROPRIEDADE DOS JOVENS



ESTÁGIO SUPERVISIONADO



PLANO DE
ESTUDOS



ESTÁGIO SUPERVISIONADO



FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS



CADERNO DE
ALTERNÂNCIA



NOVA ESTRUTURA PEDAGÓGICA



MICROÔNIBUS DA CFR



TRATOR DA CFR



PROPRIEDADE DA CFR

CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DE SAPOPEMA:

Um Compromisso com a Educação Integral do Jovem do Campo na Pedagogia da Alternância

Estrada Salto das Orquídeas, s/nº - Km 03 - CEP 84.290-000
Sapopema - Paraná

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR

CNPJ nº 00.770.796/0001-61



LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA



PRODUTO ORGÂNICO
PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA



DESFILE DA CFR



NOITES CULTURAIS



VISITAS DE ESTUDOS



VISITAS DE ESTUDOS PICO AGUDO



VISITAS DE ESTUDOS NA COANOP



VISITAS DE ESTUDOS NA KLABIN



FEIRAS AGROPECUÁRIAS



FEIRAS AGROPECUÁRIAS



DELEGAÇÃO FRANCESA NA
CFR DE SAPOPEMA



JOVENS NA FRANÇA



DEFESA DO ESTÁGIO E PROJETO
PROFISSIONAL DE VIDA DO JOVEM



FORMANDOS E EQUIPE DA CFR



FORMATURA

PERSPECTIVA DE FUTURO DOS TRABALHOS DA CFR PE. SASAKI

A CFR Pe. Sasaki foi a primeira do Paraná a implantar o Curso Técnico em Agropecuária. E mais uma vez nos desafiamos com uma nova meta de num futuro próximo implantar mais um curso profissionalizante. Olhando para Sapopema e região, sabemos que a base produtivo-econômica gira em torno da agropecuária e dessa forma, há uma necessidade regional de um curso profissionalizante de nível técnico de Mecânica Agrícola porque percebemos que faltam profissionais nessa área. Estamos construindo uma CFR moderna, com amplo espaço para que possamos ampliar o número de vagas por alternância, ofertando dois cursos profissionalizantes de nível médio concomitante sendo: a continuação do Curso Técnico em Agropecuária e Curso Técnico de Mecânica e Manutenção de Equipamentos e Máquinas Agrícolas. Para que isso, se torne realidade, necessitamos contar com a solidariedade de empresas como a Coanop e de pessoas como Pe. Sasaki que lutam constantemente pela construção de um Mundo Melhor e que vê na educação dos jovens de nossa sociedade a possibilidade desse mundo Melhor possível.

Sonho que se realiza só é num sonho. Sonho que se realiza JUNTOS torna-se REALIZADO

Cooperativa de Comercialização, R. A. Noric, Pioneiro.
"A Cooperação é a Condição de Juntos Sermos MAIS"

End. Pr 090 Trevo Saída Londrina
Cap. 86 270-000 - Cx. Postal 30
São Jerônimo da Serra
Paraná - Brasil

Fones/Fax: (043)3267-1785
(043)3267-1111
Email: coanop@yaho.com.br

COANOP
Produzindo Cafés de Qualidade

CRITÉRIO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO DA CFR SAPOPEMA

Preferencialmente aos jovens filhos de pequenos agricultores (Agricultura Familiar);
Ter concluído o 9º Ano do Ensino Fundamental;

MATRÍCULAS ABERTAS

NA CFR SAPOPEMA - Estrada Salto das Orquídeas Km 03, Bairro Pinhalzinho, Sapopema - Pr

INFORMAÇÕES: Telefone: (43) 3548-1061 ou (43)8441-5461

Email: cfrsapopema@arcafarsul.org.br - Facebook: Cfrpadresasakisapopema.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

C E R T I D ã O

O Município de Sapopema – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o numero 76.167.733/0001-87, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, nº 858 – Centro na Cidade de Sapopema – Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Senhor **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**, portador da C.I. RG nº 4.985.239-8 e CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema-Pr, **CERTIFICA** que a LEI Nº 381/95, de 08 de Dezembro de 1995, a qual tem como Súmula *Declara de Utilidade Pública a CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI*, do Município de Sapopema, foi publicado no Diário Oficial do Município, no veículo Impresso Gazeta Jornal Regional de 19 a 31/dezembro de 1995, na página 07, espaço para Atos Oficiais, conforme consta em nossos arquivos físicos municipais.

Por ser expressão da verdade, certifico, dato e assino a presente certidão para que a mesma surta os efeitos legais para a qual foi solicitada.

Sapopema, em 12 de Abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:7696815490
0

Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.04.12 15:23:50
-03'00'

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito



Prefeitura Municipal de Sapopema

"PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL"

CGC 76 167 733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone: (043) 948-1222 - CEP 84290-000 - Sapopema - Estado do Paraná

LEI Nº 381/95.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI, do Município de Sapopema.

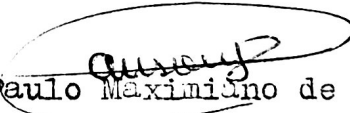
A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: Lei

LEI

Art. 1º) - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, para todos os efeitos legais, à declarar de "Utilidade Pública a CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI", do Município de Sapopema.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de dezembro de 1995.

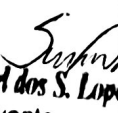

Paulo Maximiano de Souza
Prefeito Municipal

SELO FUNARPEN

Tab. de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUX16672

SERVIÇO DISTRIAL DE SAPOPEMA - PR
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé

Sapopema-PR, 12 ABR. 2022

Silmara Miguel dos S. Lopes
Ecrevente

GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador
EMOL R\$ 492

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ / PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA / CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA / PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOEMA / PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOEMA / PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ / PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUIVA / CÂMARA MUNICIPAL DE CURUIVA / PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA / JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RESERVA / JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS

PORTARIA Nº 0293
O Senhor Cel. Nereu, Prefeito Municipal de Ivaí, em uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 3952, de 7/3.1979, resolve:
RECEBE
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal ANAÍDE DE BRUNO RIBEIRO, RG Nº 4110791, Matriculada, nível 06 do Quadro de Pessoal, férias regulamentadas de 30 (trinta) dias no período de 02/05/99 a 03/05/99, relativos ao período aquisitivo de 02/02/99 a 03/02/99.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 623
O Senhor Cel. Nereu, Prefeito Municipal de Ivaí, em uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 3952, de 7/3.1979, resolve:
RECEBE
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal ANAÍDE ROSA BAITER, RG Nº 4003050, Matriculada, nível 06 do Quadro de Pessoal, férias regulamentadas de 30 (trinta) dias no período de 20/12/99 a 20/01/00, relativos ao período aquisitivo de 03/09/99 a 10/07/99.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6495
O Senhor Cel. Nereu, Prefeito Municipal de Ivaí, em uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 3952, de 7.3.1979, resolve:
RECEBE
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal MARIA ELIANE REIFFER PICCOLIOTO, RG Nº 211456, Agente de Saúde, nível 04 do Quadro de Pessoal, férias regulamentadas de 30 (trinta) dias no período de 02/01/00 a 03/01/00, relativos ao período aquisitivo de 03/05/99 a 03/05/99.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6191
O Senhor Cel. Nereu, Prefeito Municipal de Ivaí, em uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 3952, de 7.3.1979, resolve:
RECEBE
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal VALDIR ASSIS, RG Nº 478781, Auxiliar Administrativo, nível 04 do Quadro de Pessoal, férias regulamentadas de 30 (trinta) dias no período de 02/01/99 a 21/01/99, relativos ao período aquisitivo de 04/08/99 a 03/08/99.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 06675
O Senhor Cel. Nereu, Prefeito Municipal de Ivaí, em uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 73, par. 1º, da Lei Municipal Nº3952 de 27 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal 60139-95 de 18 de maio de 1995, resolve:
RECEBE
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal ECINARA FERREIRA, RG Nº 482038, Agente de Saúde, nível 05 do Quadro de Pessoal, férias regulamentadas de 15 (quinze) dias no período de 03 de janeiro de 1999 a 03 de janeiro de 1999, relativos ao período aquisitivo de 03/01/99.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA PARA ARREMAÇÃO DA TAXA DE
A contratação de serviços para arrecadação de taxa de iluminação pública, em primeira instância, apresenta-se como única modalidade viável em função de:
- Ser a única modalidade que assegura o recolhimento de taxa de Iluminação Pública, assim como o cobrança do consumo de energia em sua fatura;
- Não há necessidade de entrega, em lote, para o Município, de créditos arratoados referentes a taxa de iluminação pública, mediante cobrança em nome do município, pelo órgão responsável;
- Não há necessidade de depósito em nome do município, pelo órgão responsável;
- Não há necessidade de depósito em nome do município, pelo órgão responsável;
- Não há necessidade de depósito em nome do município, pelo órgão responsável;
- Não há necessidade de depósito em nome do município, pelo órgão responsável.

EXTRATO DE LICITAÇÃO
Modalidade Carta Convite nº 2195
Objeto: Parquetização do Piso Terminal do Centro Administrativo de Promissões Empregos Matemáticos S/C e Nascimento P. S/C Ltda. M.E.
Adquirida: PMS Consultoria em Gestão Ltda.
Valor: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duas centenas e cinquenta reais).

Modalidade Carta Convite nº 2268
Objeto: Refiltação completa de motor 0257
Entregue: Pisco Ltda e Filhos Ltda.
Empreiteira: Refiltação de Motores e Refiltação de Motores Automata Ltda.
Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos e duas centenas e duas dezenas reais).

Modalidade Carta Convite nº 2195
Objeto: Revendo da P/C Capromat e Bico Boreador
Licitante: Managem Trazes E.A.
Adquirida: Managem Trazes E.A.
Valor: R\$ 323,20 (trezentos e vinte e três reais).

A Câmara Municipal de Reserva, Estado de Paraná, resolve:
Art. 1º - O Anejo VIII - Tabela para Cotação de taxa do Cônsul de Luz, do Código Tributário Municipal nº 3º, de 27 de Setembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"COÓDIGO TRIBUTÁRIO MENORIAL".
LEI Nº 01.011/1999

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO
ALÍQUOTAS SUFRA AO ANO
01 - Industrial 1,0%
02 - Comércio 0,5%
03 - Profissional 0,5%
04 - Pecuária 0,5%
05 - Outras 0,5%
Art. 1º - Esta taxa entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SERBERTO
Prefeito Municipal
LEI Nº 04293
Sessão: Sessão de Poder Executivo e comarcar Operário de Crédito por Associação de Reserva, no mês de janeiro de 1999, em uso de suas atribuições legais.
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Reserva, Estado de Paraná, decretando, e o Prefeito Municipal, autorizando a compra e a aquisição de:
1 - 100 (cento) unidades de computadores, modelo de marca de 486, de configuração de Processador do Estado de Paraná e sem qualquer modificação de placa, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SERBERTO
Prefeito Municipal
LEI Nº 04293
Sessão: Sessão de Poder Executivo e comarcar Operário de Crédito por Associação de Reserva, no mês de janeiro de 1999, em uso de suas atribuições legais.
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Reserva, Estado de Paraná, decretando, e o Prefeito Municipal, autorizando a compra e a aquisição de:
1 - 100 (cento) unidades de computadores, modelo de marca de 486, de configuração de Processador do Estado de Paraná e sem qualquer modificação de placa, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

PORTARIA Nº 0695
O Presidente da Câmara Municipal de Reserva, Estado de Paraná, senhor Carlos Jorge Horowitz, em uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Nomear:
1 - Dr. Leif Gerson de Aguiar Neto, em Cargo de Assessoria Jurídica, no Comarca, nível 20 do quadro e Artigos de Lei Nº 5298, de 30/01/98.
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Reserva autorizada a dispor em conformidade com o artigo 74, inciso I, do Estatuto Municipal de Reserva, no mês de Dezembro de 1999.
CARLOS JORGE HOROWITZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOEMA

LEI Nº 01575
O Sr. Carlos Serbert, Prefeito Municipal de Sapóema, resolve:
Art. 1º - Fica autorizada a Câmara de Extensão Municipal, para todos os municípios, a declarar de "Utilidade Pública a CASA FAMILIAR RUIZEL ROSA SAKKI, do Município de Sapóema.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, reorganizada e disposta em contrário.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
EDITAL Nº 01465
Abre-se o prazo de cotação a Consórcio Têxtil do Município de Sapóema e a outros proventuais Saborato Olympeu, Presidente do Conselho Municipal do Distrito de Nossa Senhora e Adalberto do Município de Itaipava Lígia, Presidente do Conselho Municipal de São João do 866999, que dispõe sobre o Edital nº 009/99, de 17/09/99, para a contratação de uma máquina de costura, modelo 650 (quatro) cantonadas e Consórcio Têxtil do Município de Sapóema, com as seguintes características:
1 - Sulci AP Quilograma (Dua Espigas de Dente)
2 - Máquina de Costura em Tecido (type Vela)
3 - Limpa Linha (para Dente de Alfinete)
4 - Linha Alfinete (para Dente de Alfinete)
5 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
6 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
7 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
8 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
9 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
10 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
11 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
12 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
13 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
14 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
15 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
16 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
17 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
18 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
19 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
20 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
21 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
22 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
23 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
24 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
25 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
26 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
27 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
28 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
29 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
30 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
31 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
32 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
33 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
34 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
35 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
36 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
37 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
38 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
39 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
40 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
41 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
42 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
43 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
44 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
45 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
46 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
47 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
48 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
49 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
50 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
51 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
52 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
53 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
54 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
55 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
56 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
57 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
58 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
59 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
60 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
61 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
62 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
63 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
64 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
65 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
66 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
67 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
68 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
69 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
70 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
71 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
72 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
73 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
74 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
75 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
76 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
77 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
78 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
79 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
80 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
81 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
82 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
83 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
84 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
85 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
86 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
87 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
88 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
89 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
90 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
91 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
92 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
93 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
94 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
95 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
96 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
97 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
98 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
99 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
100 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
101 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
102 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
103 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
104 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
105 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
106 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
107 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
108 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
109 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
110 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
111 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
112 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
113 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
114 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
115 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
116 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
117 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
118 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
119 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
120 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
121 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
122 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
123 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
124 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
125 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
126 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
127 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
128 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
129 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
130 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
131 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
132 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
133 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
134 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
135 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
136 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
137 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
138 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
139 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
140 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
141 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
142 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
143 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
144 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
145 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
146 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
147 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
148 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
149 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
150 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
151 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
152 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
153 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
154 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
155 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
156 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
157 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
158 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
159 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
160 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
161 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
162 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
163 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
164 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
165 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
166 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
167 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
168 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
169 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
170 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
171 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
172 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
173 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
174 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
175 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
176 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
177 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
178 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
179 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
180 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
181 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
182 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
183 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
184 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
185 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
186 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
187 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
188 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
189 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
190 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
191 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
192 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
193 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
194 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
195 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
196 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
197 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
198 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
199 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
200 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
201 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
202 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
203 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
204 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
205 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
206 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
207 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
208 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
209 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
210 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
211 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
212 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
213 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
214 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
215 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
216 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
217 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
218 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
219 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
220 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
221 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
222 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
223 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
224 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
225 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
226 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
227 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
228 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
229 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
230 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
231 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
232 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
233 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
234 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
235 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
236 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
237 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
238 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
239 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
240 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
241 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
242 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
243 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
244 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
245 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
246 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
247 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
248 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
249 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
250 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
251 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
252 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
253 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
254 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
255 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
256 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
257 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
258 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
259 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
260 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
261 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
262 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
263 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
264 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
265 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
266 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
267 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
268 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
269 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
270 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
271 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
272 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
273 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
274 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
275 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
276 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
277 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
278 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
279 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
280 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
281 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
282 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
283 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
284 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
285 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
286 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
287 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
288 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
289 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
290 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
291 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
292 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
293 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
294 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
295 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
296 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
297 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
298 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
299 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
300 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
301 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
302 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
303 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
304 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
305 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
306 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
307 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
308 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
309 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
310 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
311 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
312 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
313 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
314 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
315 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
316 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
317 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
318 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
319 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
320 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
321 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
322 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
323 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
324 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
325 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
326 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
327 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
328 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
329 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
330 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
331 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
332 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
333 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
334 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
335 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
336 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
337 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
338 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
339 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
340 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
341 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
342 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
343 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
344 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
345 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
346 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
347 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
348 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
349 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
350 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
351 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
352 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
353 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
354 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
355 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
356 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
357 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
358 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
359 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
360 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
361 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
362 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
363 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
364 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
365 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
366 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
367 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
368 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
369 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
370 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
371 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
372 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
373 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
374 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
375 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
376 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
377 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
378 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
379 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
380 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
381 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
382 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
383 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
384 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
385 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
386 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
387 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
388 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
389 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
390 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
391 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
392 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
393 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
394 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
395 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
396 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
397 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
398 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
399 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
400 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
401 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
402 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
403 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
404 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
405 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
406 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
407 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
408 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
409 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
410 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
411 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
412 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
413 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
414 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
415 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
416 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
417 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
418 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
419 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
420 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
421 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
422 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
423 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
424 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
425 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
426 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
427 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
428 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
429 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
430 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
431 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
432 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
433 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
434 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
435 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
436 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
437 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
438 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
439 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
440 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
441 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
442 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
443 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
444 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
445 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
446 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
447 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
448 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
449 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
450 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
451 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
452 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
453 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
454 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
455 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
456 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
457 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
458 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
459 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
460 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
461 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
462 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
463 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
464 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
465 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
466 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
467 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
468 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
469 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
470 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
471 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
472 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
473 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
474 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
475 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
476 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
477 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
478 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
479 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
480 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
481 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
482 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
483 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
484 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
485 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
486 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
487 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
488 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
489 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
490 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
491 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
492 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
493 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
494 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
495 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
496 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
497 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
498 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
499 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
500 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
501 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
502 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
503 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
504 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
505 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
506 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
507 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
508 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
509 - Têxtil (para Dente de Alfinete)
510 - Têxtil (para



ASSOCIAÇÃO CFR PADRE SASAKI

Estrada Salto das Orquídeas Km 03 - CNPJ. 00.770.796/0001-61

Cfrpadresasaki.sapopema@mail.com

CEP 84 290 000 - Sapopema - Paraná

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ

I. DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. A Instituição tem caráter de apoio ao Ensino, Cultura, Assistência Social, Filantrópico e Familiar, sem fins lucrativos e denomina-se Casa Familiar Rural Padre Sasaki do Município de Sapopema, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: o prazo de duração é indeterminado.

Art. 2º. A sede principal localiza-se na Estrada Salto das Orquídeas, km 03 no Município de Sapopema, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: a sede poderá ser deslocada para outras comunidades ou casas do Município de Sapopema ou, ainda, para outros municípios mediante deliberação da Assembléia Geral.

Art. 3º. Poderão ser admitidos no quadro de associados, os interessados residentes em municípios pertencentes à área de ação da Casa Familiar Rural Padre Sasaki.

Parágrafo Único: A CFR poderá atender os municípios do Norte Pioneiro, Campos Gerais e outras Regiões do Estado do Paraná.

II. DOS OBJETIVOS, FINALIDADE E MEIOS DE AÇÃO

Art. 4º. A Associação Casa Familiar Rural Padre Sasaki tem como objetivo:

§1º. Oferecer às famílias tidas como membros associados à possibilidade de Exercerem seus direitos e assumirem suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito à educação, formação profissional geral, ética e social dos jovens que frequentam a Casa Familiar Rural, respeitando a opção religiosa de cada família;

§2º. Realizar a criação, a gestão e a responsabilidade legal, ética e financeira de uma ou várias Casas Familiares Rurais;

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

Registro de Títulos e Documentos
e Cartórios Jurídicos
Comarca de Curitiba - PR
Vivian Leila de Oliveira Santos
Oficiala Designada

§3º. Assegurar, eventualmente, a possibilidade de realizar as atividades que tem caráter educativo, social, cultural e familiar, desde que aprovadas pela Diretoria;

§4º. Angariar fundos para a manutenção da entidade por meio da produção, industrialização, comercialização e exportação de produtos conforme a legislação em vigor.

§5º. Angariar fundos de Recursos Públicos e Privados para a manutenção da entidade e cumprimento de metas, através da celebração de convênios.

Art. 5º. A Associação adota os seguintes métodos e meios para seu funcionamento:

§1º. A distribuição de Turmas em grupo de alunos por etapa de alternância na Casa Familiar Rural, selecionados por meio de teste elaborados para tal finalidade pelo Conselho de Administração;

§2º. Adota-se a Pedagogia da alternância durante o período de Formação do jovem sendo assim definido: Um período na propriedade familiar denominado de Tempo Comunidade e outro período na Casa Familiar Rural denominado de Tempo Escola. O Tempo Escola implica os jovens estudantes em permanecer nos alojamentos e instalações próprios da Casa Familiar Rural, salvo as exceções analisadas pela direção da escola.

§3º. A Associação poderá adquirir ou alugar espaços necessários à realização de projetos próprios, bem como requerer empréstimos ou cessão de uso de imóvel público;

§4º. A Associação poderá pleitear doação com ou sem encargos de imóvel público ou privado.

§5º. A Associação poderá adquirir receitas de produções agrícolas, pecuária, locar espaços próprios, realizar eventos festivos e técnicos, receber auxílios, donativos em geral, e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, subvenções e legados.

§6º. Realizar operações financeiras, todas necessárias à concretização dos projetos da Associação e sustentabilidade da Casa Familiar Rural, podendo oferecer como garantia às Instituições Financeiras bens móveis ou imóveis de propriedade da Associação;

§7º. Pode a Associação firmar e assinar convênios com órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais bem como Entidades Filantrópicas afins ou não, visando à manutenção da Casa Familiar Rural.



Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

Sistema de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Vivian Letícia Oliveira Santos
Oficiária Designada

III. DA COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 6º. A Associação é composta por membros ativos, membros honorários ou doadores, podendo ainda ser admitidos como membros os que o Conselho de Administração aprovar mediante consignação em Ata.

§1º. Fazem parte da Associação como membros ativos;

- I. Pais, mães e representantes legais dos jovens matriculados na Casa Familiar Rural;
- II. Pais e mães agricultores e Parceiros que solicitem adesão à Associação e que sejam aceitos pelo Conselho de Administração.

§2º. Fazem parte da Associação como membros honorários ou doadores:

- I. Pessoas físicas ou jurídicas aceitas pelo Conselho de Administração, mediante consignação em Ata, e que se comprometam a seguir o Estatuto da Casa Familiar Rural;
- II. O número de associado é ilimitado, dependendo de aprovação do Conselho de Administração mediante manifestação expressa em Ata.

§3º Podem fazer parte da Associação, sem direito a voto, outras pessoas que, igualmente, solicitem e sejam aprovados pelo Conselho mediante consignação em Ata;

Art.7º. Perde a qualidade de membro da Associação nos seguintes casos:

§1º. No ato de conclusão da Formação do Jovem Estudante;

§2º. De demissão pessoal;

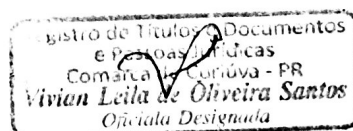
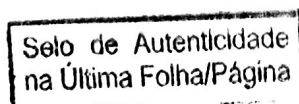
§3º. De decisão por exclusão do associado pelo Conselho de Administração, mediante pronunciamento de 2/3 dos membros do Conselho, nos casos de:

- I. Motivo grave que possa atingir a reputação ou bom funcionamento da Casa Familiar Rural;
- II. Na hipótese de não seguimento deste Estatuto.

§4º. A exclusão do educando/a da Casa Familiar Rural por motivos disciplinares, implica a exclusão dos pais como membros da Associação.

IV. DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.8º. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano da Associação:



§1º. Somente os membros ativos têm direito a voto na Assembléia Geral, na proporção de um voto para cada associado. Em se tratando de família que possua mais de um associado terá direito a somente um voto, expresso pelo responsável da família e/ou cônjuge.

§2º. Os membros honorários ou doadores são apenas consultivos, não participando das deliberações da Assembléia Geral, salvo em decisão contrária do Conselho de Administração.

- I. A Assembléia Geral será convocada em 10 (dez) dias de antecedência à data da mesma, por meio de edital assinado pelo Presidente do Conselho de Administração e afixado na sede da Associação;
- II. O associado que não puder participar da Assembléia Geral não poderá fazer-se representar por outro associado ou não associado;
- III. A Assembleia Geral será deliberada legitimamente com a presença mínima de 10% (dez por cento) de associados ativos, não atingindo o número mínimo o edital perderá a validade e suspensa a Assembléia Geral para outra data, observadas as formalidades do Estatuto.
- IV. Será válida a decisão da Assembléia Geral que conta com a maioria simples dos votos dos membros presentes, sendo que na forma deste Estatuto somente os membros ativos tem direito a voto.
- V. Os membros honorários e doadores terão direito de voz na Assembleia Geral.

Art. 9º. A Assembleia Geral Ordinária será convocada anualmente pelo Presidente do Conselho de Administração por meio de Editais afixados na sede da Associação Casa Familiar Rural Padre Sasaki:

§ 1º. A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente do Conselho de Administração para tratar da matéria e assunto específico por meio de editais afixados na sede da Associação;

§2º. A Assembléia Geral poderá ainda ser requerida extraordinariamente por decisão de 2/3 dos associados ativos mediante requerimento por escrito endereçado ao Conselho de Administração e comprovado por escritos as assinaturas dos associados requerentes. Neste caso o Presidente do Conselho procede à convocação.

Art. 10º. Compete à Assembléia Geral:

§1º. Discutir e deliberar sobre a aprovação do Relatório das Atividades dos Monitores e Relatório apresentado pelo Conselho de Administração;

§2º. Decidir e nomear novos membros para compor o Conselho de Administração;



Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

Registro de Títulos e Documentos
e Processos Jurídicos
Comarcas Curitiba - PR
Vivian Leila de Oliveira Santos
Oficiala Designada

§3º. Deliberar sobre aceitação, aquisição ou cedência de imóveis necessários ao bom funcionamento da Associação Casa Familiar Rural;

§4º. Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos inscritos na ordem dos trabalhos e na pauta da Assembléia destinados à gestão e interesse da Associação Casa Familiar Rural.

V. DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A Associação será administrada por um **CONSELHO DE ADMINSTRAÇÃO**, eleito em Assembléia Geral, e uma **DIRETORIA**, escolhida e nomeada pelo Conselho de Administração.

VI. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A Associação é administrada pelo Conselho de Administração:

§1º. O Conselho de Administração é composto de 07 (sete) membros ativos;

§2º. O Conselho é eleito em Assembléia Geral com duração de 07 (sete) anos;

Art. 13. Ao Conselho de Administração compete:

I. Escolher e nomear membros para compor o Conselho de Administração em caso de vacância;

II. Propor mudanças na Matriz curricular para adequação à finalidade da Casa Familiar Rural;

III. Exercer fiscalização sobre todas as atividades financeiras da Associação, prestação de contas e todas as atividades executadas pela Diretoria;

IV. Proceder a verificação do quadro de associados.

Art.14. Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar a Associação na Justiça antes os atos civis:

Parágrafo Único: na impossibilidade do Presidente fazer-se presente, compete ao Vice-Presidente o dever de representação.

Art. 15. As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos, em caso de empate o voto do Presidente é decisivo.



Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Vivian Leila de Peira Santos
Oficial Designada

Art. 16. O Conselho de Administração reúne-se pelo menos 02 (duas) vezes ao ano, em épocas fixas pelo Regulamento Interno por convocação do Presidente ou a pedido de 1/3 dos associados ativos.

VII. DA DIRETORIA

Art. 17. A Diretoria é composta por 06 (seis) membros, escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, sendo permitida a acumulação de cargos entre Diretoria e Conselho de Administração ambos devem ser submetidos à aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: em caso de vacância de cargo, compete à Diretoria o direito de escolha de membros para compor a mesma.

Art. 18. A Diretoria compõem-se de:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro

Art. 19. O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a renomeação.

Art. 20. As deliberações são tomadas pela maioria de votos dos presentes, não votando o Presidente, em caso de empate o voto do Presidente é decisivo.

Art. 21. Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Auxiliar o Conselho de Administração na direção da Associação e colaborar para o processo de tomada de decisões;
- III. Zelar e auxiliar nas decisões sobre o patrimônio da Associação;
- IV. Fazer a contratação de prestadores de serviços e estabelecer salários a serem pagos para cada cargo;
- V. Efetuar a troca, substituição e demissão dos prestadores de serviços;
- VI. Autorizar pagamentos e fixar contratos por tempo determinado;

Art. 22. Ao presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:



Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Leila de Oliveira Santos
Cidade Designada

- I. Supervisionar as atividades da Associação, através de verificação e contratos assíduos com funcionários, executivos contratados e outros diretores;
- II. Acompanhar a situação econômica e financeira da Associação através de controles financeiros e contábeis;
- III. Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constituídos de obrigações juntamente com o 1º Tesoureiro;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e normalmente as Assembléias Gerais;
- V. Representar ativa e passivamente a Associação em juízo ou fora dele;
- VI. Proferir o voto de desempate;
- VII. Manter contatos e articular com órgãos governamentais ou não-governamentais na busca de recursos para investimentos na Associação ou para repasse aos associados, ou ainda para celebração de convênios de cooperação técnica ou de outros de interesse da Associação;
- VIII. Responsabilizar-se pela representação da Associação perante órgãos oficiais, a imprensa e em eventos onde a Associação seja convidada a participar.

Art. 23. Ao Vice-Presidente compete: além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos justificados, de acordo com o regimento vigente.

Art. 24. Ao 1º Secretario compete:

- I. Substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimentos;
- II. Cuidar de toda a documentação expedida ou recebida pela Associação;
- III. Assinar junto com o Presidente, os documentos e correspondências;
- IV. Secretariar as assembléias, verificar o quórum e elaborar as atas.

Art. 25. Ao 2º Secretário compete: substituir o 1º secretário em seus impedimentos legais, de acordo com o presente Estatuto.

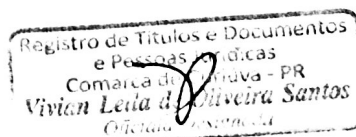
Art. 26. Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Responder pela movimentação e controle financeiro da Associação;
- II. Zelar pela contabilidade da Associação;
- III. Assinar, em conjunto com o Presidente, cheques bancários, os contratos, escrituras e documentos que onerem ou envolva o patrimônio da Associação Casa Familiar Rural.
- IV. Abrir contas em bancos e assinar, em conjunto com o Presidente, cheques e títulos que importem em movimentação de recursos financeiros da Associação Casa Familiar Rural;
- V. Realizar e divulgar o balanço geral anualmente e, após, levar a apreciação e aprovação da Assembléia Geral Ordinária da Associação Casa Familiar Rural.

Art. 27. Ao 2º Tesoureiro compete: substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos legais, de acordo com o presente Estatuto.



Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página



VIII. DOS BENS E RECURSOS

Art. 28. Os recursos da Associação compreendem:

- I. Doações dos sócios e associados em dinheiro ou gêneros;
- II. Produtos de promoções culturais, festivas ou serviços;
- III. Móveis e imóveis;
- IV. Rendimentos de bens que possui;
- V. Subvenções Internacionais ou do Governo Federal, Estadual, e do Governo dos Municípios afins;
- VI. Doações de Entidades filantrópicas ou não;
- VII. Doações espontâneas a qualquer título, desde que aceitas pelo Conselho de Administração.
- VIII. Doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições que venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas e programas governamentais de incentivo de retorno de notas fiscais;

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Compete ao Conselho de Administração estabelecer o Regulamento Interno da Associação Casa Familiar Rural a ser aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 30. O prédio, ou atual sede, da Associação Casa Familiar Rural não responde por compromissos ou por questões judiciais pronunciadas contra a Associação Casa Familiar Rural.

Art. 31. À Assembléia Geral Extraordinária faculta:

Parágrafo Único: Alterar o Estatuto em todos os pontos reconhecidos úteis, sem exceção e nem reservas.

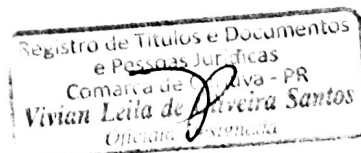
X. DA DISSOLUÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 32. A Assembléia Geral pode decidir sobre prorrogação, dissolução, fusão ou união da Associação Casa Familiar Rural com outras associações de finalidades análogas, desde que seja deliberado por 2/3 de votos dos membros ativos e quórum de no mínimo 20% dos membros associados.

Parágrafo Único: em todas essas hipóteses e, para a finalidade de dissolução voluntária ou forçada, a Assembléia designará 5 (cinco) membros do Conselho de Administração para que proceda o levantamento ou liquidação dos bens, ativo e passivo, destinando-os aos fins deliberados pela Assembléia Geral. Extinta a Associação na forma deste artigo, o seu patrimônio social líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a uma entidade congênere, legalmente



Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página



constituída no Brasil ou a uma entidade pública, para que o mesmo seja utilizado em finalidade semelhante às especificadas nos artigos iniciais deste estatuto.

Art. 33. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre os atos ou solenidades a serem realizados na Associação Casa Familiar Rural.

Art. 34. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a legislação e regulamentos que visem alterar o presente Estatuto, promanados da Secretaria Estadual Educação, Prefeitura Municipal de Sapopema e outras afins, Câmara de Vereadores e outras afins, bem como de outros órgãos competentes.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 36. Será dignamente festejada a data de 03 de Agosto quando ocorreu a criação da Casa Familiar Rural Padre Sasaki do Município de Sapopema.

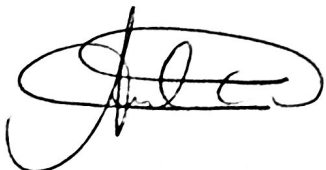
Art. 37. No cumprimento de suas finalidades estatutárias, a Associação aplicará integralmente no país todos os recursos que conseguir.

Art. 38. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na expansão e na melhoria das atividades da Associação Casa Familiar Rural Padre Sasaki.

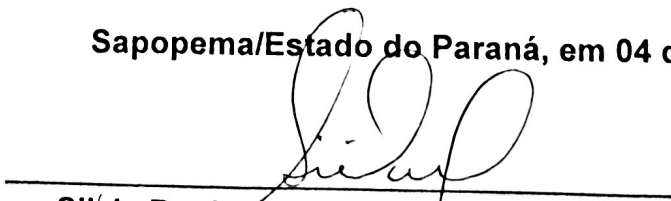
Art. 39. É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos membros da Diretoria pelo exercício de seu mandato, bem como a distribuição aos associados, a qualquer título e pretexto, de lucros, dividendos ou outras vantagens, tudo de acordo com a legislação em vigor.

Art. 40. O presente Estatuto entrará em vigor, na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, reunida e certificada, coordena e vincula a Associação Casa Familiar Rural de Sapopema e revoga as disposições em contrário.

Sapopema/Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2021.



Adriano M. G. Guerreiro da Silva
OAB/PR 41.916
(43) 3546-1263



Sílvia Regina de Azevedo Gonçalves
CPF nº 650.500.109-34

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PE. SASAKI DE SAPOPEMA

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Lilian Leila de Oliveira Santos
Oficial Designada

FUNAR PEN



SELO DIGITAL

Ø42ØM. aeDzu. JKMna

7kMI8 . ØZuAJ

<https://selo.funarpen.com.br>

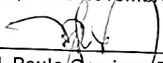
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CURIÚVA-PR

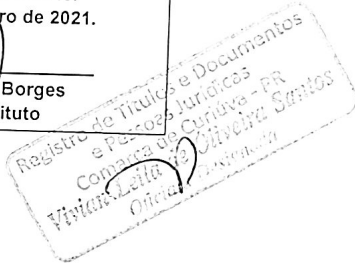
Protocolado sob nº 8027, Livro 03.

Registro nº 3148, fls. 082-086, Livro A-15.

O referido é verdade e dou fé.

Curiúva, 04 de novembro de 2021.


Bel. Paulo Graciano Borges
Escrevente Substituto



SERVICO DISTRI TAL DE SAPOPEMA

Trabalho e Registra dor Centro Hídrico

Fone (41) 3584760 | Email: cartorio@sapopema.pr.gov.br

R. Salvador Tomaz De Faria, Nº 1020 - Sapopema/PR - CEP 81230-000

RECONHEÇO por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:

"SILVIA REGINA DE AZEVEDO GONÇALVES

à vista do cartão de firma arquivado, indicada(s) com a seta.

Sapopema-PR, qui, 04. novembro 2021

Em testemunho da verdade. Dou fé.



Colocou

Eduardo Aparecido Abrão Maciel - Escrevente

Selo Digital: F418X.v3qtm.dNIyO-7xVC4.EbEqr

Emolumentos: R\$ 9,46 (43,60VRC) Funrejus: R\$2,37 FUNDEP: R\$0,47. ISS: R\$ 0,47. Selo Digital: R\$ 0,90. Total: R\$ 13,67.

evl:2 60 0100002 2 47 000 004
04/11/2021 10:00:00

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIARRURAL PADRE SASAKI
DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61

DECLARAÇÃO

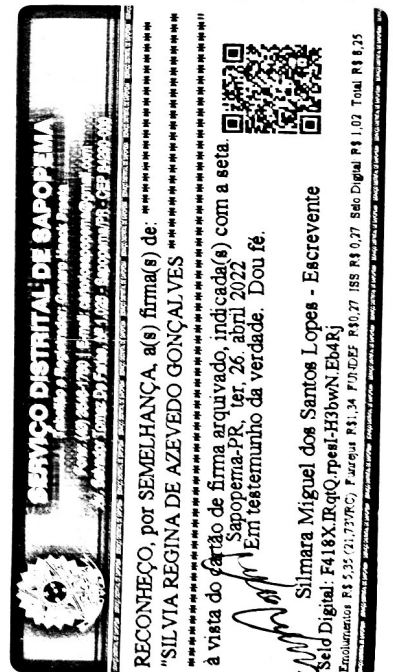
ASSOCIAÇÃO CASA FAM. RURAL PADRE SASAKI DO MUN. DE SAPOPEMA PR,
entidade estabelecida em Sapopema, Estado do Paraná, na Estrada Salto das Orquídeas, Km
03, s/nº, devidamente inscrita no CNPJ n. 00.770.796/0001-61, representada neste ato pela
presidente Sra. Silva Regina de Azevedo Gonçalves, inscrita no CPF sob nº 650.500.109-34,
DECLARA para os devidos fins, que a entidade não recebeu recursos públicos em espécie.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Sapopema., 12 de Abril de 2022.



Silvia Regina de Azevedo Gonçalves
Presidente
ASSOC.CASA FAMILIAR RURAL.Pe.SASAKI



**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

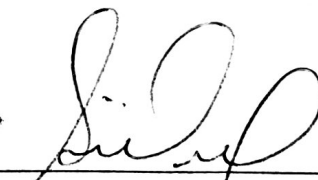
DECLARAÇÃO

Pela presente, eu, Silva Regina de Azevedo Gonçalves, inscrita no CPF sob nº 650.500.109-34, presidente da Associação Casa Fam. Rural Padre Sasaki do Mun. de Sapopema PR, entidade inscrita no CNPJ nº 00.770.796/0001-61 com sede na Estrada Salto das Orquídeas, s/nº, Km 03, Município de Sapopema/PR, declaro para os devidos fins que os membros da diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público para a coletividade.

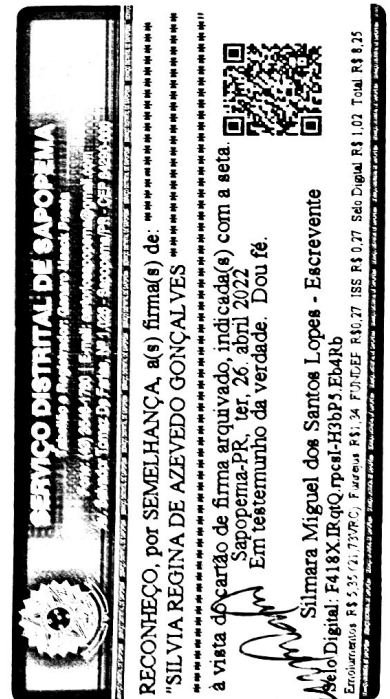
Por ser verdade firmo a presente declaração.

Sapopema., 12 de Abril de 2022.





Silvia Regina de Azevedo Gonçalves
Presidente
ASSOC.CASA FAMILIAR RURAL Pe. SASAKI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.770.796/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOC CASA FAM RURAL PADRE SASAKI DO MUN DE SAPOPEMA PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST SALTO DAS ORQUIDEAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 03
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO PINHALZINHO	MUNICÍPIO SAPOPEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 8441-3046	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/04/2022** às **11:39:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC CASA FAM RURAL PADRE SASAKI DO MUN DE SAPOPEMA PR
CNPJ: 00.770.796/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:35 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **7129.95E0.13AB.6C28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

CNPJ Nº: 00.770.796/0001-61

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/06/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3008.AEQO.5143**
Emitida em **07/04/2022** às **11:29:00**

Dados transmitidos de forma segura.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARA FINS DE ELEIÇÃO.

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte) às 19h00min reuniram-se os membros Associados e a diretoria da Associação CFR Padre Sasaki para debater e encaminhar assuntos relacionados a Associação tendo como pauta principal a eleição da nova diretoria da Associação e do Conselho Fiscal conforme convocação em Edital Específico. Tendo o Presidente da Associação Sr. Aguinaldo Costa Queiroz, se afastado por pedido próprio para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2020, o Vice Presidente em exercício Sr. Helio Ferreira Couto deu as boas vindas a todos, apresentou a Pauta da reunião e, em seguida passou a palavra para diretora da Casa Familiar Rural Pe. Sasaki, Sra. Patricia de Souza que fez o relato das atividades desenvolvidas pela CFR, que foi aprovado por todos os presentes. Em seguida o Vice presidente atual fez os agradecimentos a todos os que contribuíram para que essa Gestão fizesse um bom trabalho, em seguida fez a seguinte fala do Estatuto que rege no seu Artigo 18 "O mandato da diretoria, será de três anos, permitida a Renomeação". Em seguida foi apresentada a seguinte chapa: Presidente: Silvia Regina de Azevedo Gonçalves, RG 4.583.078-0 e CPF 650.500.109-34 Brasileira, casada, professora, residente na Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, nº 1623, Sapopema, Paraná, Vice-Presidente: Rodrigo Duarte Casado, RG 9.358.742-1 e CPF 043.119.669-97, Brasileiro, União Estável, Administrador, residente na Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 54 - cidade de São Jerônimo da Serra, 1º Secretário: Helton Péricles Borges da Silva, RG. 5.304.089-6, CPF 867.757.239-20 Brasileiro, casado, Administrador, residente na Rua Alfredo Ferreira da Costa, nº 169 - cidade de São Jerônimo da Serra 2º Secretário: Kleber Geraldo Vieira RG 2853693 e CPF 528.557.676-87 Brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente na Rua José Piai, nº 109 - Bairro Victor Dantas - cidade de Cornélio Procópio e 1º Tesoureiro: Yassuo Curiaki, RG 3.513.410-7 e CPF 765.365.059-72, Brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, residente na Avenida São Paulo, 653 - Bairro Centro - cidade de Cornélio Procópio 2º Tesoureiro: Juvêncio Rosa de Ramos, RG 3.503.713-7 e CPF 518.896.849-53, Brasileiro, casado, Agricultor, residente na Estrada Principal - Bairro Assentamento Paulo Freire - município de São Jerônimo da Serra e para o Conselho Fiscal: Miguel Isidoro RG 29.144.127-0 e CPF 445.730.659-20, Brasileiro, casado, Agricultor, residente na Estrada Principal - Bairro Assentamento Paulo Freire - município de São Jerônimo da Serra, Adair José da Costa Santos, RG. 10.057.861-1, CPF 072.343.249 Brasileiro, casado, Administrador, residente na Rua Alfredo Silvestre, nº 64 - cidade de São Jerônimo da Serra, Dirceu da Silva Biato RG.8.270.015-3, CPF 020.271.419-52 Brasileiro, casado, Agricultor, residente na Rua João de Melo Moraes, QD02 LT15 - cidade de São Jerônimo da Serra, Marcos Renato Moreira RG. 7.414.866-2, CPF 022.645.269-71, Brasileiro, casado, Agricultor, residente na Estrada Principal - Bairro Assentamento São Luiz 2 - Município de Sapopema, João Maria Matias -

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

10

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Curitiba - PR
Bel. Paulo Graciano Borges - Oficial Designado
CERTIFICO que o selo de Autenticidade FUNARPEN foi
impresso na última folha do documento entregue à parte.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA- PR, CNPJ 00.770.796/0001-61, PARA FINS DE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO

Aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto do ano de 2221 (dois mil e vinte um) as 19h00min (dezenove) horas, em uma das salas da Associação já nominada, situada à Estrada Salto das Orquídeas, S/N, km 03, Bairro do Pinhalzinho, município de Sapopema inscrita sob o CNPJ Nº 00.770.796/0001/61, foi realizada Assembléia Gera, sob a direção da Presidente a senhora Silvia Regina de Azevedo Gonçalves. Depois de verificada a presença da maioria dos associados, diretoria e conselho, tomando a palavra a senhora Silvia acolheu a todos agradecendo a presença e convidando para uma oração. Após o momento de espiritualidade, passou-se a apresentação da primeira ordem do dia: a) Discussão e Avaliação de alterações e atualizações do Estatuto Social. A presente sessão obedeceu in totum o que determina o Capítulo IV do Estatuto em vigor. Com a palavra a Presidente Silvia passou a apresentação das necessidades do Estatuto e solicitou ao Conselheiro Helio Ferreira Couto que pontuasse todas as alterações sugeridas. Tendo em vista que todos os associados tiveram acesso Prévio a redação sugerida para o novo Estatuto, foi possível em tempo hábil, sanar as duvidas que ainda existiam. Com a palavra o senhor Helio fez a leitura do Estatuto e suas alterações e ponto a ponto foi consideradas as contribuições e ajustes sugeridos na Assembléia. Na sequencia deixou-se livre um momento para discussão. Pausa. Retomando com a palavra a senhora presidente solicitou ao secretario, senhor Helton Péricles Borges da Silva, a leitura do Novo Estatuto a ser neste momento analisado e aprovado pela Assembléia, justamente com a Diretoria e Conselho. Com a palavra o senhor Helton fez a leitura de todos os artigos comparados com o Estatuto ainda em vigor, observando que receberam nova redação os seguintes itens: No capitulo "I" os Artigos: 1º e 3º; no capítulo "II", os Artigos: 4º, alterar parágrafos 1º e 3º e acrescentar parágrafo 4º e 5º, Art 5º, alterar os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, acrescentar parágrafo 5º e 6º, suprimindo-se o inciso primeiro desse artigo; no capitulo "III", o Artigo 6º inciso segundo do parágrafo 2º, o Artigo 7º o parágrafo 4º; no capitulo "IV" o Artigo 8º no parágrafo 1º; no capitulo "VII" o Artigo 20º o inciso quarto; no capitulo "VIII", o inciso quinto e acrescentar o inciso oitavo; no capitulo "X" o parágrafo único do Artigo 31; no capitulo "XI", o Artigo 35 e 36, serão acrescentados os Artigos 37, 38 e 39. Após a leitura e analise do Estatuto apresentado com seus capítulos, artigos, incisos e parágrafos a Assembléia, juntamente com a diretoria e conselho, deliberaram por unanimidade de votos pela aprovação total do novo Estatuto, passando o mesmo a vigorar após digitação e devido registro no Cartório competente. Na sequencia dos trabalhos foi deixando livre a palavra para quem quisesse fazer uso. Não havendo manifestações e nada mais a constar a senhora presidente encerrou a sessão solicitando a lavratura da Ata, que eu Helton Pericles Borges da Silva a pedido, redigi e que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais presentes.

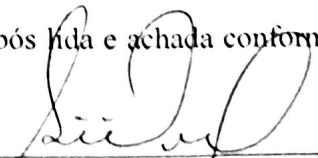


Adriane M. G. Guerreiro da Silva
OAB/PR 41 516
(43) 3548-1283

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Cartório Jurídica - PR
Vivian Leila Oliveira Santos
OAB/PR Destacada

Selo de Autenticidade
na Última Folha/Página

SERVIÇO REGISTRAL DE
SAPOPEMA - PR



SILVIA REGINA DE AZEVEDO GONÇALVES
RG 4.583.078-0
CPF 650.500.109-34
PRESIDENTE

FUNAR PEN



SELO DIGITAL
 0420M.aeDzu.dKDna
 7kER8.0ZuAo
<https://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CURIÚVA-PR
 Protocolado sob nº 8026, Livro 03.
 Registro nº 3147, fls. 081, Livro A-15.
 O referido é verdade e dou fé.
 Curiúva, 04 de novembro de 2021.

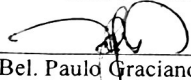

 Bel. Paulo Graciano Borges
 Escrevente Substituto

Registro de Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 Comarca de Curiúva - PR
 Vivian Leila de Oliveira Santos
 Oficial Designada

AVERBAÇÃO

CERTIFICO que nesta data, foi averbado a 2ª Alteração nos Estatutos da referida Associação, registrados originariamente neste cartório, sob termo nº 2508, as folhas 244 do livro nº A-09, de Registro de Pessoas Jurídicas, datado de 06/11/2014, e no registrado sob termo nº 02, as folhas 41 do livro nº A-02, de Registro de Pessoas Jurídicas, datado de 30/06/1995. Dou fé.

Curiúva, 04 de Novembro de 2021.


 Bel. Paulo Graciano Borges
 Escrevente Substituto

SERVICÓ DISTRI TAL DE SAPOPEMA
 Associação e Registros Gerais - Associação Profissional
 Fone: (41) 3246-1780 | E-mail: cartorio@sapopema.com.br
 Av. João Torrez De Faria, N.º 1.020 - Sapopema/PR - CEP: 84200-000

RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
 "SILVIA REGINA DE AZEVEDO GONÇALVES"
 à vista do cartão de firma arquivado, indicada(s) com a seta.
 Sapopema-PR, qui, 04. novembro 2021
 Em testemunho da verdade. Dou fé.


 Eduardo Aparecido Abrão Maciel - Escrevente

Selo Digital: F418X.v3qtm.dNhyO-7xHWV.EbEqb
 Emolumentos: R\$ 4,72 (21,73VRC) Funerária R\$1,18 FUNDEP R\$0,24 ISS R\$ 0,24 Selo Digital R\$ 0,90 Total R\$ 7,28



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE CURIÚVA - PR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4399/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 2 de maio de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 176/2022**.

Curitiba, 2 de maio de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2022, às 16:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4399** e o código CRC **1A6D5F1C5F1C9CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4440/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 3 de maio de 2022.

Cristiane Melluso

Matricula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 03/05/2022, às 16:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4440** e o código CRC **1C6A5B1B6E0B7FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4441/2022

Projeto de Lei nº: 176/2022

Interessado: Casa Familiar Rural Padre Sasaki

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (Abril de 2021 a Abril de 2022), com datas mês a mês, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

2) comprovação da inscrição no Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 03 de Maio de 2022.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 03/05/2022, às 17:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4441** e o
código CRC **1B6A5A1B6C0F8EA**

CERTIFICADO DE REGISTRO


Instituição:
**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUN.
DE SAPOPEMA**

CNPJ: 00770796/0001-61
Endereço: EST. SALTO DAS ORQUIDEAS, S/N
Bairro: PINHALZINHO
CEP: 84.290-000
Cidade: Sapopema – Paraná

CERTIFICO que a instituição **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUN. DE SAPOPEMA**, está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Sapopema, sendo que apresentou os documentos exigidos para o referido registro, estando dessa forma apta a receber o **CERTIFICADO DE REGISTRO**.

Esta certidão tem validade de dois anos.

Sapopema, 09/05/2022.


Josemara Luz Correa Maciel
Presidente

Certificado
001/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO 01/2022

Instituição:
**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUN. DE SAPOPEMA**

CNPJ: 00770796/0001-61
Endereço: EST. SALTO DAS ORQUIDEAS, S/N
Bairro: PINHALZINHO
CEP: 84.290-000
Cidade: Sapopema – Paraná

CERTIFICO que a instituição **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUN. DE SAPOPEMA**, está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Sapopema, sendo que apresentou os documentos exigidos para o referido registro, estando dessa forma apta a receber o **CERTIFICADO DE REGISTRO**.

Esta certidão tem validade de dois anos.

Sapopema, 09/05/2022.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 14B5F5E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/05/2022. Edição 2515

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ENTRE ABRIL/ 2021 À ABRIL /2022

A CFR de Sapopema é privilegiada, por ter uma Associação presente e participativa em todas as ações. A única escola a firmar o Termo de Cooperação Técnica entre Seed e a Associação. Semanalmente a diretoria se faz presente na escola. Também são informados pela Coordenação da CFR de todas as atividades que vem sendo desenvolvidas. Sempre que necessário, há reuniões para discutir, deliberar, encaminhar, garantir a manutenção e zelar pelo patrimônio e a proposta da CFR. Em outubro de 2020 tivemos a constituição da nova diretoria a qual vem dando continuidade aos projetos da nossa escola. Buscando novas parcerias e novos projetos com a finalidade de ampliar a qualificação dos jovens bem como garantir a manutenção da nossa escola.

ABRIL/2021 - As atividades educacionais iniciaram respeitando o calendário escolar com início em fevereiro, com 67 jovens matriculados nas três turmas no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, atendendo os municípios de Sapopema, Curiúva, Ventania, São Jerônimo da Serra, Santa Cecília do Pavão, Ibaiti, São Sebastião da Amoreira e Arapotí. Os professores foram disponibilizados pela SEED de acordo com a matriz curricular e os funcionários pela Associação, respeitando o Termo de Cooperação Técnica. Este ano foi um momento atípico, pois iniciamos o ano letivo ainda com a pandemia sendo os trabalhos realizados de forma remota no primeiro semestre.

MAIO/2021 – A Equipe de Educadores realizou Diálogos constantes através do grupo de Whatsapp e reuniões periódicas via Meet para tratar dos assuntos pedagógicos e acompanhamento no desempenho escolar dos alunos. Já os profissionais contratados pela Associação cumpriram os horários de trabalho na escola, A monitora noturna cumpriu o horário no período diurno, garantindo a limpeza e organização da escola. Quinzenalmente ajudava nas entregas de materiais e kits de merenda aos alunos incluídos na Bolsa família. Os Educadores realizaram o 1º Conselho de Classe via Meet. A coordenadora fez o elo de comunicação entre os alunos, professores e famílias na contribuição com as dúvidas e dificuldades em determinados conteúdos.

JUNHO/2021 - As atividades pedagógicas desenvolvidas foram as mesmas do mês anterior, ainda foi realizada a retomada de conteúdos e reforço escolar aos alunos com maior dificuldades na aprendizagem em especial os que estavam recebendo material impresso, devido não ter acesso a internet, sendo atendidos na escola presencialmente respeitando as orientações da saúde sobre a Covid 2019.



**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**


JULHO/2021 – Houve um envolvimento de toda a equipe de educadores, no primeiro semestre foram várias vias de comunicação, através de grupo de Whatsapp por turma, interação via Google Classroom, aulas e palestras com profissionais voluntários via Google Meet aos alunos com acesso. Os alunos que não conseguiram acessar foram disponibilizados semanalmente materiais impresso de todas as disciplinas, garantindo os mesmos conteúdos a estes jovens. Este mês teve o recesso escolar e estudos e planejamento.

AGOSTO/2021 - Retorno presencial com as turmas e educadores respeitando o calendário escolar e as alternâncias, a Associação contratou mais uma funcionária (Governanta/Merendeira) para compor a equipe, momento de muito desafio e preocupação, pois ninguém estava vacinado ainda. Nossa escola tem se organizado de diversas formas para garantia da oferta de uma educação integral e de qualidade aos nossos jovens. Foram respeitado o uso de máscaras e álcool gel bem como o distanciamento social.

SETEMBRO/2021 - Com o retorno presencial no segundo semestre foi trabalhado revisão de conteúdos de todos os componentes curriculares buscando sanar um pouco da defasagem na aprendizagem dos alunos, foi retomado os instrumentos da Pedagogia da Alternância e trabalhando a adaptação em especial com a turma do 1º ano, no período noturno foi retomando o projeto de leitura com textos bases propostos pela professora de língua portuguesa, para o desenvolvimento da Redação Paraná. Aconteceu o Conselho de Classe do 2º trimestre presencialmente.

OUTUBRO/2021 - Foi realizado o estágio em VO (vide Observação) referente à 2ª serie que ficou pendente em 2020 devido à pandemia. Seguindo a Resolução nº 1.486/2021 – SEED foi concluído com sucesso o estágio das turmas de 2ª e 3ª serie referente ao ano letivo de 2021. Houve o plantio de 1700 mudas de tomates Grape e Nagai na Estufa Paulo Freire da escola, com a parceria do IDR regional e CFR, envolvendo os professores e alunos.

NOVEMBRO/2021 – Continuidade dos acompanhamentos pedagógicos. Foram realizadas algumas visitas de estudos além da construção coletiva dos temas geradores e acompanhamentos nos planos de estudos, colocação em comum e atendimento personalizados após o retorno presencial. Os professores da área específica trabalharam aulas praticas com os alunos nos setores produtivos da escola. A turma do 3º ano defendeu o PPVJ – Projeto Profissional de Vida do jovem.



**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

DEZEMBRO/2021 - Este foi um ano bem desafiador para todos, tivemos dois momentos a continuidade de um ensino remoto no primeiro semestre com jovens iniciando o curso sem conhecer presencialmente a escola devido à pandemia. Um período de crescimento, pois muitos professores e alunos não tinham domínio das tecnologias, no início encontramos muitas dificuldades, pois vários alunos não tinham acesso online, os professores tiveram muitas vezes que se reinventar para buscar êxito no fazer pedagógico. As famílias foram fundamentais neste processo de acompanhamento, já que a maioria dos jovens tem dificuldades em criar uma rotina de estudos fora da escola. As atividades encerrarão com a formatura de 19 jovens no dia 17/12/2021, respeitando os dias letivos proposto pelo calendário escolar.

JANEIRO/2022 - Recesso escolar, os funcionários e alguns professores realizaram voluntariamente a colheita dos tomates plantados em outubro na estufa Paulo Freire.

FEVEREIRO/2022 – Início do ano letivo, formação pedagógica para os professores, 35 jovens matriculados no 2º e 3º ano do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e 32 jovens matriculados no 1º ano do Curso Técnico Agrícola Integrado ao ensino Médio, atendendo os municípios de Sapopema, Curiúva, Ventania, São Jerônimo da Serra, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, Ibaiti, São Sebastião da Amoreira e Figueira. Os professores foram disponibilizados pela SEED de acordo com a matriz curricular e os funcionários pela Associação, respeitando o Termo de Cooperação Técnica. Foram realizadas duas vezes na semana as colheitas dos tomates destinados a alimentação escolar e comercialização.

MARÇO/2022 – Foi trabalhada a formação inicial com as famílias dos alunos da turma do 1º ano com uma excelente participação, e com os alunos os instrumentos da Pedagogia da Alternância e o funcionamento do curso técnico agrícola o qual inicio este ano. Recebemos a visita de inspeção da TECPAR de Curitiba o Engenheiro Agrônomo Luã Carlos Colaço, deu parecer favorável ao Certificado de Conformidade, onde o Instituto de Tecnologia do Paraná certifica o Sistema de Produção Orgânica a Casa Familiar Rural Padre Sasaki de Sapopema. Os alunos tiveram aulas teóricas e realizaram as praticas agropecuária na propriedade da escola e colheram os tomates duas vezes na semana.

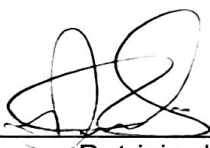
ABRIL/2022 – Continuidade das atividades pedagógicas, aconteceu a Visita de Estudos no Parque de Exposições Ney Braga na Cidade de Londrina com as turmas do 2º ano e 3º ano do Curso Técnico em Agropecuária, a Visita de Estudo faz parte dos



**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI
DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PR
CNPJ nº 00.770.796/0001-61**

Instrumentos Pedagógicos da CFR, durante a visita os jovens tiveram a oportunidade de visitar os Stands exposto na feira, como os da área animal sendo: Ovinos, Caprinos, Eqüinos, Piscicultura, Bovinos de Corte e Bovinocultura de Leite os quais possuem um alto padrão genético, na área de Agricultura Stand, demonstrando variedades de cultivares que são mais adaptados a nossa região, a visita técnica proposta com objetivos de estudo; nesse espaço tão diversificado como o da Expolondrina traz um incremento significativo e enriquecedor na formação técnica de nossos futuros profissionais, pois as experiências vividas permeiam pelos setores da Agricultura Familiar que é nosso propósito bem como a grandiosidade das atividades direcionadas ao Agronegócio e suas peculiaridades e com base nessas afirmações que temos a clareza da importância de momentos e oportunidades como essas aconteçam e sejam potencializados em cima de uma proposta pedagógica como foi o da CFR e seus educadores e educandos, onde o maior ganho é dos conhecimentos. A Cabo Ivone Valim da Patrulha escolar trabalhou uma palestra com os alunos da turma do 1º ano do Curso Técnico Agrícola sobre drogas lícitas e ilícitas em todas suas variações os efeitos e conseqüências. Orientou os jovens sobre as penalidades que a lei aplica e ressaltou os altos riscos a saúde, os jovens interagiram fazendo varias perguntas e tirando duvidas. Foram distribuídos chocolates aos alunos em comemoração a Páscoa. Realizadas aulas praticas de compostagem orgânica e preparo da horta, bem como outras atividades no centro produtivo da escola. Outro projeto em andamento é o do Bambu o qual poderá abrir possibilidades inovadoras para a agricultura e para a indústria, com objetivos econômicos, sociais e ambientais.

Sapopema, 29 de Abril de 2022.



Patricia de Souza
Diretora/Coordenadora da CFR



Silvia Regina de Azevedo Gonçalves
Presidente da Associação CFR



RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
"PATRICIA DE SOUZA e SILVIA REGINA DE AZEVEDO GONÇALVES
à vista do cartão de firma arquivado, indicada(s) com a seta.
Sapopema-PR, qua, 11, maio 2022.
Em testemunho da verdade. Dou fé.



Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente



Código Digital: F418X.IVqtP.f8p9-ZW5Xw.EbXm0

Embutimentos R\$ 10,70 (43,46VRC) Fundepr R\$ 2,68 FUNDEP R\$ 0,54 ISS R\$ 0,54 Selo Digital R\$ 2,04 Total R\$ 16,50

Estrada Salto das Orquídeas, s/nº - Km 03 - CEP 84.290-000
Sapopema - Paraná



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4656/2022

Autor: DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Interessado: CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAK

Projeto de Lei nº: 176/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de Maio de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2022, às 13:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4656** e o código CRC **1B6D5D2F7A2D0AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2990/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2022, às 17:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2990** e o código CRC **1A6F5A2B7B2D0DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1284/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 176/2022

Projeto de Lei nº 176/2022

Autor: Deputado Professor Lemos

Concede Título de Utilidade Pública à Casa Familiar Rural Padre Sasaki, com sede no Município de Sapopema.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Casa Familiar Rural Padre Sasaki, com sede no Município de Sapopema.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de prestar apoio ao Ensino, Cultura, Assistência Social, Filantrópico, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 176/2022**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 24 de maio de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1284** e o código CRC **1A6F5A3E4B1C9DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4812/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 176/2022, de autoria do Deputado Professor Lemos, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de maio de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 26/05/2022, às 12:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4812** e o código CRC **1B6E5F3D5E7D7AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3078/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2022, às 12:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3078** e o código CRC **1A6A5A3F5C7D7AE**